

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa a Rua João Rech, nº 500, Centro, em Iomerê, Estado de Santa Catarina, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural** para as escolas do município.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento aos alunos matriculados nas escolas municipais que oferecem a Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Iomerê.

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND
Banana do tipo caturra	Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	1000	Kg
Mamão	Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	350	Kg
Laranja Pêra Doce	Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	800	Kg
Maçã fuji	Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	600	kg
Manga	Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	30	Kg
Melão	Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira	300	Kg
Melancia	Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	1000	Kg
Abacate	Características: verde, de boa qualidade e livre de batidas. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	40	Kg
Abacaxi pérola	Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	80	Un

Batata inglesa	Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	100	Kg
Abobrinha	Características: casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente	30	Kg
Abóbora moranga	firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas	60	Kg
Batata doce	Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	65	Kg
Batata salsa	Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	25	Kg
Beterraba	Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente	130	Kg
Cenoura	Características: tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente	130	Kg
Chuchu	Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Embalados em plástico de polietileno transparente	70	Kg
Mandioca descascada e congelada	Características: embalagens de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. Deve estar totalmente congelada sem indícios de descongelamento e recongelamento	30	Kg
Pepino	Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente	30	Kg
Tomate	Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente	200	Kg
Cebola	Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	110	Kg
Repolho branco	Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente	100	Kg
Radiche	Característica folha comprida, larga, levemente aveludada, de sabor amargo suave	10	Maços
Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente	120	Maços
Alho fresco	Características: Embalagens de até 100	05	Kg
Vagem	Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom. Embalados em plástico de polietileno transparente	15	Kg

Alface	Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas	100	Un
Acelga	Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas	50	Un
Agrião	verdura de folhas pequenas, verdes-escuras, sabor levemente picante	05	Maço
Brócolis	Características: boa qualidade. Embalados em plástico de polietileno transparente	80	Un
Chicória	Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas	100	Un
Couve folha	Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas	10	Maços
Couve-flor	Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente	80	Un
Espinafre	Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente	10	Maços
Carne bovina – moída fresca	Isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal	160	Kg
Carne bovina – músculo	isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, <u>acondicionado em embalagem de 1kg</u> , íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal	70	Kg
Carne lombo fatiado	<u>Embalagem de polietileno de 1 kg.</u> Elaborado com matéria prima selecionada. Deve constar data de validade, fabricação e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionado em adequada temperatura	80	Kg
Feijão preto tipo 1	selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. <u>Embalagem de 1 Kg</u> , devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto	150	Kg

Feijão carioca	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto	60	Kg
Feijão vermelho	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto	40	Kg
Milho para pipoca	Embalagem de até 1kg. Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos.	10	Kg
Bolacha caseira de fubá	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	50	Kg
Bolacha caseira açucarada	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	50	Kg
Bolacha caseira de açúcar mascavo	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	25	Kg
Bolo caseiro de cenoura	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	40	Kg
Bolo caseiro de fubá	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	40	kg
Bolo caseiro de laranja	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	40	Kg
Grostoli	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg com unidades de 25g em média.</u> Deverão estar polvilhados com açúcar e	30	Kg

	canela. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura		
Pão do tipo caseiro	<u>Embalagem plástico estéril.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	100	Kg
Pão do tipo caseiro integral	<u>Embalagem plástico estéril.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	100	Kg
Tortéi do tipo caseiro pastelzinho (recheio salgado)	<u>Embalagem de 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	25	Kg
Agnoline do tipo caseiro (recheiro de frango)	<u>Embalagem de 500g.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	30	Kg
Cuca caseira	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	80	kg
Lasanha caseira (sabores diferenciados)	<u>Embalagem de 500 g a 1 kg.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	15	Kg
Macarrão caseiro congelado tipo espaguete grosso	<u>Embalagem de 500 g.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura	50	Kg
Macarrão caseiro congelado tipo cabelo de anjo	<u>Embalagem de 500 g.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	10	Kg
Doce caseiro de frutas (sabores diversos)	<u>Embalagem de até 1 kg. Hermeticamente fechadas.</u> Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	12	kg
Mel natural de abelha	<u>Embalagem de 500 g.</u> Apresentando rótulo nutricional e registro no SIF/ Ministério da Agricultura	05	kg
Ovos frescos	Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade	160	Dz

Suco de uva integral	Tipo colonial, sem conservantes. Acondicionado em <u>garrafa de vidro, contendo 500ml do produto</u> . A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade	50	Litros
-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------

Observação: As entregas no CEMI (Ensino Fundamental) deverão ser realizadas no período vespertino, enquanto que, na Educação Infantil pode ser realizada nos dois períodos (matutino e vespertino), preferindo o período matutino, quando possível e ainda, no primeiro horário da manhã. A entrega deverá ser realizada, preferencialmente, nas segundas feiras.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar:

- a) cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Registro no SIF/Ministério da Agricultura (no caso do mel) e registro/inspeção da Vigilância Sanitária com o número de registro do técnico responsável (no caso do doce de frutas).

2.2 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**);
- f) Registro no SIF/Ministério da Agricultura (no caso do mel) e registro/inspeção da Vigilância Sanitária com o número de registro do técnico responsável (no caso do doce de frutas);
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1 - Condições gerais quanto à qualidade dos produtos

Os produtos deverão apresentar excelente qualidade, cuidadosamente selecionados e embalados apropriadamente. Os produtos descritos com exigência de rotulagem nutricional, bem como data de fabricação e validade, não serão aceitos de outra forma.

3.2 - Período de Fornecimento

Durante os meses de março a dezembro de 2018, conforme Pedido expedido pela Secretaria da Educação e de acordo com o planejamento da Nutricionista.

3.3 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista, lotada na Secretaria da Educação.

3.4 - Preço

O preço de compra dos gêneros alimentícios será determinado pelos proponentes, considerando a média de 03 mercados varejistas, prioritariamente locais. Caso ocorra mais do que uma oferta, será considerado vencedor a proposta do menor preço do município, região e estado, respectivamente e por ordem de prioridade.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolizados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA 0002/2018

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA 0002/2018

4.2 - A abertura e classificação será dia 19/02/2018 as 08h30m.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 - Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

5.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar e disponíveis no site da SEDUC (www.seduc.mt.gov.br);

6.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e no período estabelecido nesta chamada pública, enquanto perdurar a vigência do contrato.

6.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação;

6.5 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do fornecedor;

6.6 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

6.7 - Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos. A entrega deverá ser realizada em caixas brancas de polietileno e não será aceito caixas de papelão ou madeira;

6.8 - A não possibilidade de entrega de algum gênero alimentício, principalmente, por caráter de sazonalidade, deve ser comunicado com antecedência à Nutricionista e Secretaria de Educação, para replanejamento de cardápio e alteração de pedido.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8 - FORO

8.1 - A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Videira para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Iomerê, 24 de janeiro de 2018.

MILTO LUIZ BORG
Prefeito Municipal em exercício

Renato Beal Macedo
OAB/SC 29877

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 0002/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Iomerê		2. CNPJ 01.612.744/0001-20	3. Município Iomerê
4. Endereço Rua João Rech, nº 500			5. DDD/Fone (49) 3539-6000
6. Nome do representante e e-mail mauricio@iomere.sc.gov.br			7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA 02/18

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **xxxx** pessoa jurídica, situada na xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 0002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xxx	xxx	X	Xx	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E VALOR

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante da chamada pública nº 0002/2018.

O valor a ser pago pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE LEGAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ENTREGAS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo máximo de até 5 dias após a autorização de fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

No valor mencionado na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
Complem. Elemento	33.90.30.07 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0037 - PDDE
Reduzido	22

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou NF do Produtor Rural;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às entregas efetivas e emissão da nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, xx de xxx de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

xxxxxx

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: